

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Tomada de Preços nº 010/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça da Creche Casulo no Município para o dia 14/01/2022, às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Demais publicações e Edital atualizado deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 028/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Diversos (Materiais e Pessoas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 09:00h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 029/2021 do tipo menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Máquinas Pesadas na Abertura, Recuperação e Alargamento de Estradas Vicinais, Abertura e Limpeza de Aguadas e outros serviços no Município, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 10:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 11:00h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 030/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 14:30h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº
DLC027/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC027/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA E A EMPRESA SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia CONTRATANTE e a empresa SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.373.522/0001-15, endereço na Rua Reges Pacheco, nº634, Centro, na cidade de Barra do Choça - BA, Representado por Candice Nogueira Lima, administradora, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº DLC027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, vigência de 10.02.2017 a 31.12.2017, por igual período até 31/12/2018, o 2º termo prorrogado até 31/12/2019, o 3º termo prorroga até 31/12/2020, 4º termo de prorrogação até 31/12/2021 e nesse termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2022, conforme Cláusula Contratual Quarta e com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo.

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de Dezembro de 2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 06.373.522/0001-15
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-11/2021**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhaes nº 2501ZV, Brotas - Salvador -BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. Flavio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-11/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-12/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.125.762/0001-75, situada na situada na Rua Firmino Serra, 05, Sala 1, Centro, Conceição De Feira, Bahia Cep: 44.320-000, neste ato representado pelo Sr. Tairone Cerqueira Casaes, brasileiro, RG nº 04.476.702-12, SSP/BA, CPF nº 768.481.165-72, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-12/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 23.555,55 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o sistema integrado de gestão de relacionamento e o sistema integrado de gestão de frota, são fundamentais no desempenho dos serviços públicos ofertados por este município, bem como no desenvolvimento das atividades inerentes a este ente público municipal. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-14/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.820.382/0001-72, com sede na Rua Roque Franco da Silva Sobrinho, nº 225, Bairro Centro, no Município de Muritiba, Estado da Bahia, CEP 44340-000, neste ato representado pelo Senhor Luan Barros Noronha, portador do Documento de Identidade nº 1337694614 expedido pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.144.655-74, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada ao SIC - sistema controle interno, para apoiar a Prefeitura Municipal de Caculé - BA. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-14/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que as atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, bem como o seu devido assessoramento técnico, em conformidade com a legislação pertinente, é fundamental no auxílio na tomada de decisões por parte da administração municipal. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - Empresa Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-15/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANA PRADO ALVES** 01487402511, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.335.112/0001-04, com endereço na Rua Dagmar Rocha, nº 29, Bairro Cidade Jardim, CEP 45.120-000, Barra do Choça - Bahia, representada por Cristiana Prado Alves, portador da cédula de identidade sob o nº 13100508-13 Órgão Expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.874.025-11, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP - Sistema de Registro de Preços. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-15/2021, por período de 30 dias, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de janeiro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 4.100,00. **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o bom andamento e acompanhamento das licitações públicas realizadas por este ente municipal são fundamentais ao atendimento do interesse público, bem como à continuidade das atividades desenvolvidas por este município. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511 - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-17/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. José Maria Alves Caires, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e no próprio contrato de contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé - Bahia. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-17/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, dada a necessidade de bilhetes de passagens aéreas para as diversas secretarias municipais. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 397-1/2021 E 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **MV2 SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif Jacaranda, Barueri-SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, RG 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota de CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 397-1/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.799.484,12 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente ao valor do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo. **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, conside-



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

rando a elevação sistematizada dos preços dos produtos derivados de petróleo; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes são fundamentais para as rotineiras atividades desenvolvidas por este município, bem como ao processo cíclico dos serviços públicos ofertados pelas diversas secretarias municipais. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 456/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa BEM VIVER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.533.816/0001-86, com endereço comercial, a Rua Rita Fernandes, nº 35, Bairro São Cristóvão, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000, representado neste ato pelo Sr. Tiago Laranjeira Souza, portador da cédula de identidade nº 134707996, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.136.995-49, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com: disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 456/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas é fundamental ao atendimento adequado pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), BEM VIVER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 471/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.373.522/0001-15, situada na Rua Régis Pacheco, 634, Centro, Barra do Choça-BA, neste ato representada pela Sr. Sirta. Candice Nogueira Lima portadora da Carteira de Identidade nº 11.765.904-56 e do CPF nº 020.202.445-86, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa para locação de veículos leves, médios e pesados, com motorista, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Caculé - Bahia. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 471/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 4.056.988,75 (quatro milhões cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que, a locomoção em veículos é necessidade de primeiro grau para o desempenho das atividades públicas das diversas secretarias municipais, além disso, o município de Caculé não possui em sua frota própria quantitativo de veículos suficientes para suprir suas demandas, bem como em seu quadro de pessoal, motoristas em número suficiente para responder pela direção dos respectivos veículos. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), Williams Mathews Fernandes Araújo - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), Marilene Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 472/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, doravante denominada, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender as demandas das secretarias do Município de Caculé - Bahia. DA RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 472/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 5.739.340,14 (cinco milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal estimado em R\$ 717.417,51 (setecentos e dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), Williams Mathews Fernandes Araújo - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), Marilene Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial AV Sebastião Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Romni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de julho de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021 E 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MAICON DO NASCIMENTO AMARAL 07266528577, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Sr.º Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), MAICON DO NASCIMENTO AMARAL 07266528577 - Empresa Contratada.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 822/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MACIEL SANTOS COMERCIO COMUNICACOES E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.299.610/0001-14, com endereço comercial no Caminho 24, nº 15, Urbis IV, Itabuna-BA, CEP: 45611-758, representada por Geny Jackson de Oliveira Santos, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 02.520.713-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 249.353.015-20, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de implantação de pintura de sinalização viária nas Ruas do Município de Caculé em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 822/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de janeiro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a manutenção das vias públicas é condição fundamental para o bem-estar dos cidadãos, além dos aspectos visuais e materiais do das vias públicas do município. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé-Bahia, 19 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal (Contratante), MACIEL SANTOS COMERCIO COMUNICACOES E SERVICOS EIRELI - Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: N.º 0321-21-PMI

Pregão Presencial: Nº 0011-21PP-PMI

Processo Administrativo: Nº 0250/2021

Na publicação do dia 04 de janeiro de 2022 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011-21PP-PMI. CONTRATADO: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03. Objeto: Aquisição de peças, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba, com entrega programada para o ano de 2021.

Onde se Lê:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Leia-se:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Igaporã - BA, 07 de janeiro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 051.01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 24.646.805/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS)
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO
2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5000 - SECRETARIA DE GOVERNO
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO
020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO: R\$ 40.437,87 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
VIGENCIA: 05 (cinco) meses
ASSINATURA: 03 de janeiro de 2021

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas). E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Prefeito, ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA-ME, CNPJ nº 19.052.88810001-34.

Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**A Secretaria Municipal de Assistência Social**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa - Razão Social	Lote (s)	Valor
SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA-ME, CNPJ nº 19.052.88810001-34	01	R\$ 82.300,00

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 24 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Pregoeira

Adiney da Silva Soares
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Joelma da Silva Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, Senhora **Joelma da Silva Pereira**, brasileira, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do Cl. RG. SSP (BA) nº. 0384338348, inscrito no CPF/MF sob o nº. 625.409.985-37, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **SUPERMERCADO MELHOR PREÇO - ME**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 19.052.88810001-34, com endereço na Praça João Gusmão Ferras, 322, Centro, Planalto, RA, CEP 45190-000, e-mail: supmelhorpreco@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Ednorildes Leal Soares, portadora do CPF nº 129.999.115-72 e RG nº 01.277.303-46 SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a

Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNID	TOTAL
Global						
			Cesta Básica com os seguintes itens:			
			1- 01 Kg de Feijão Carioquinha tipo I	Gracel		
			2- 03 Kg de Arroz parboilizado tipo I	Safa		
			3- 01 Kg de Farinha de mandioca	Gracel		
			4- 02 Pact. Macarrão vitaminado tipo espaguete 500g	Lilli		
			5- 02 Kg de Açúcar em pó refinado	Coccol		
			6- 01 Und. Óleo de Soja PET 900ml	Soya		
			7- 02 Pact. Flocos de milho p/cuscuz 500g	Maratá		
1	840	Cestas	8- 01 Pact. Café em pó solo ABIC 250g	Maratá	R\$ 69,95	R\$ 58.758,00
			9- 01 Pact. Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g	My Bit		

10- 01 Pote margarina 60% lipídio 250g	Prímor
11- 01 Polpa de tomate 270g	Olé
12- 01 Pact. Leite em pó Integral Instantâneo 200g	Ibalac
13- 01 Pact. Sabão em pó – sachet 400g	Guarani
14- 01 Und. Água sanitária 1l	Zab
15- 01 Und. Detergente 500 ml	Zab
16- 01 Barra de sabão marmorizado 500g	Telú

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário **global** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme acima no quadro geral.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

- c. O fomedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- i. Liberar o fomedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. O registro do fomedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 24/12/2021 tendo validade até 24/12/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fomedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

- a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador

até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

- b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico: <https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>
- c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 24 de dezembro de 2021.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CLOVES ALVES ANDRADE

SUPERMERCADO MELHOR PREÇO – ME
CNPJ nº 19.052.88810001-34
EDNORILDES LEAL SOARES
CPF nº 129.999.115-72

RGNº 01.277.30346 SSP/BA

Joelma da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATO Nº 049.01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: SUPERMERCADO MELHOR PREÇO - ME
CNPJ nº 19.052.88810001-34
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Total Projeto/Atividade:
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.379,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais)
VIGENCIA: 06 (seis) meses
ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

